

01 O MUNICÍPIO DE JI-PARAN



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1456

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO). 19 de novembro de 2012

SUMÁRIO DECISÕES DO PREFEITO......PÁG.01 DECRETOS......PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2012 (16/11/2012), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n. 9098/12. perante o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Interno, inscrita no CNPJ sob n° 04.092.67/2/0001-25, com sede na Avenida 2 de abril, n° 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ DE ABREU BIANCO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de Identidade RG n° 56.844, SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 136.097.269-20, residente e domiciliado na avenida 6 de Maio, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, compareceu a requerente WELCON GNIC SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa intélies de direite residade e coma con control de CNIL se per 12.400.2020/001.40 jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 13.499.303/0001-42, com endereço na Av. Marechal Rondon, 755, sala 206, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu sócio e administrador **JOSÉ RODRIGO NASS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 722.893 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. 698.632.612-20, residente e domiciliado na Rua Herminio Victorelli, 646, Bairro Casa Preta, nesta cidade, proprietário de no lote de terras urbano n. 02, 04 e 07-D da Secção "G", localizado no loteamento Gleba Pyrineos, 1º Distrito, neste município de Ji-Paraná, com área de 272.379,00 m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), registrado no Cortério de Projeto e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula n. 14.272, de 26 de agosto de 2002, área que está sendo objeto de Loteamento denominado "CIDADE JARDIM", aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no processo administrativo n. 9098/12, de 10 de maio de 2012, mediante o presente TERMO DE COMPROMISSO, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6766/79 e Lei n. 2187/2011 e ato de aprovação do loteamento à observância das seguintes cláusulas e condições: aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com lama asfáltica e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas especificas

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente iden-

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente, de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULANONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, o compromitente caucionará 123 (cento e vinte e três) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento

LOTES
01 a 27
01 a 19
01 a 16
01 a 34
01 a 17
01 a 10

nadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços de abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, escoamento e valetamento das águas pluviais, drenagem e aterros que se façam necessários, implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes, implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

50% (cinqüenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarieta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados para venda 61 lotes. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula seguinte, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se concluam a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderá comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

Escoamento e valetamento das águas pluviais; Drenagem e aterros que se façam necessários;

Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes; Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma copia da planta e do me-

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente TERMO DE COMPROMISSO que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná. 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

WELCON GNIC SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

NOME:

CPF.

José Rodrigo Nass Compromitente

Testemunhas:

NOME

CPF:

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os proprietários do loteamento, denominado "CIDADE JARDIM" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 18023/GAB/PMJP/2012, de 16 de novembro de 2012, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES
01	01 a 27
03	01 a 19
04	01 a 16
06	01 a 34
08	01 a 17
09	01 a 10

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencio- Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente TERMO DE

CAUCÃO, perante duas testemunhas

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

WELCON GNIC SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA José Rodrigo Nass Compromitente

Testemunhas

l.	2.
NOME	NOME:
CPF:	CPF:

PROCESSO Nº 1-15163/2012

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito/CPL ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (marmitéx)

Acolho o Parecer Jurídico nº 1425/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 157/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste Aquisição de material de consumo (marmitéx), conforme Projeto Básico (fls. 04/05), a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa Churrascaria Locatelli Ltda-ME, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11320-2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Diárias - Abrahim Merino Chamma, Paulin Elias Fernandes e Laila Racci

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dr. Abrahim Merino Chamma

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Abrahim Merino Chamma, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas dos servidores Paulin Elias Fernandes e Laila Racci, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16980-2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Diárias – Abrahim Merino Chamma, Eliana Pereira Dias e Paulin Elias Fernandes

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dr. Abrahim Merino Chamma

Senhor Secretário.

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Abrahim Merino Chamma, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas dos servidores Paulin Elias Fernandes e Eliana Pereira Dias, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18009-2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Abrahim Merino Chamma

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário.

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor Abrahim Merino Chamma, conforme o Processo Administrativo nº 1-18009/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, APROVO a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18181-2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Diárias – Abrahim Merino Chamma e Paulin Elias Fernandes

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dr. Abrahim Merino Chamma

Senhor Secretário.

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Abrahim Merino Chamma, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria APROVO a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas do servidor Paulin Elias Fernandes, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná. 16 de novembro de 2012

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4070/2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios)

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), constante do Registro de Preços nº 010/CGM/2012.

Acolho o Parecer nº 2.866/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa Supermercado Sanchez Ltda-ME, no valor total de R\$ 9.502,00 (nove mil, quinhentos e dois reais).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5901-2011

INTERESSADO: Semad

ASSUNTO: locação de imóvel para atender as necessidades do Arquivo Central do Município

Ref.: Prorrogação de Prazo e Aditivo de valor

AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 310/PGM/2011, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e Berenice Benício Neves, até (31) trinta e um de dezembro de 2012, à contar a partir de 27 de novembro de 2012.

AUTORIZO ainda o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor total de R\$ 2.833,32 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer nº 1426/PGM/2012.

À Semdes, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11053-2011 Vol I e II

INTERESSADO: DECOM

ASSUNTO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal e Campanhas Institucionais, educativas, informativas e de

Ref.: Prorrogação de Prazo e Aditivo de valor

AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 295/PGM/2011, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e Criatto Publicidade Ltda--ME, até (31) trinta e um de dezembro de 2012, à contar a partir de 19 de novembro de 2012.

AUTORIZO ainda o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer nº 1444/PGM/2012.

À Semdes, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4764/2012 Vol I, II e III

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material Permanente

Acolho o Parecer Jurídico nº 242/SEMUSA/AJUR/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Semusa, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/CPL/PMJP/RO/12, que tem por objeto a Aquisição de material Permanente, conforme descrito no Projeto Básico e Anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93. ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas

pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 151.560,90 (cento e cinqüenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos);

Biocal Comércio e Representações Ltda, itens 22, 25, 26, 31, 47, 50, 51, 53, 66, 84, no valor de R\$ 17.094,84 (dezessete mil e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Barfab Industria Comércio Importação e Exportação de Equipamentos hospitalares Ltda, itens 80, no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Equilibrio Comércio e Representação Ltda-EPP, itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 55, 56, 57, 60, 64, 65, 78, 79, no valor de **R\$ 47.025,09** (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais e nove centavos).

Prodotti Distribuidora Ltda-ME, item 12, no valor de R\$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Dental Médica Comércio e Representações Ltda, itens 02, 03, 23, 30, 34, no valor de R\$ 2.488,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Equipos Comercial Ltda-ME, item 83, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

AGD Oliveira - EPP, itens 77, 81, 82, no valor de R\$ 50.500,00 (cinqüenta

Bhio Supply Indústria e Comercio de Equipamentos Medicos Ltda, itens 54, 58, 59, 61, 62, 63, 67 e 69, no valor de R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Comercio de Materiais Medico Hospitalares Macrosul Ltda, itens 09,

10, 46, 68, 74, no valor de **R\$ 5.579,98** (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Celso Lopes Martins Ltda-EPP, item 75, no valor de R\$ 1.398,99 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Publique-se. À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18010/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (óleo diesel S50)

Acolho o Parecer Jurídico nº 243/SEMUSA/AJUR/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Semusa, referente ao Convite nº 45/CPL/PMJP/RO/12, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo (óleo diesel S50), conforme descrito no Projeto Básico e Anexo (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa Montecchi & Cia Ltda-ME, perfazendo o valor global de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).

Publique-se. À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná. 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - JI-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues

ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco Prefeito

José Otonio Lima Silva Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto

Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira Secretário de Governo

Marion Disnei da Silva Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Clederson Viana Alves

Diretor-presidente

Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos Diretor Dpto. de Comunicação Social

DECRETOS

DECRETO N.18023/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado 'Cidade Jardim", e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo n. 9098/12, de 10, de maio de 2012, no qual a requerente WELCON GNIC SPE 01 EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, requer a aprovação do Loteamento denominado "CIDADE JARDIM", inserido nos lotes de terras urbanos n. 02, 04 e 07-D da Secção "G", localizado no loteamento Gleba Pyrineos, 1º Distrito, neste Município de Ji-Paraná, com área de 272.379,00 m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 14.272, de 26 de agosto de 2002;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 9098/12;

Considerando que o loteamento se encontra em área de expansão urbana:

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei do Parcelamento do solo urbano do município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Publico Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde publica, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná;

Considerando, finalmente, que a SEDAM expediu Licença de Instalação n. 121807/COLMAM/SEDAM e certidão negativa de manancial n. 28/ SEMAGRI/PMJP/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Cidade Jardim" inserido nos lotes de terras urbanos n. 02, 04 e 07-D da Secção "G", localizado no loteamento Gleba Pyrineos, 1º Distrito, neste Município de Ji-Paraná, com área de 272.379,00 m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula n. 14.272, de 26 de agosto de 2002, de propriedade da empresa WELCON GNIC SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILI-ÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.499.303/0001-42, com endereço na Av. Marechal Rondon, 755, sala 206, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu sócio e administrador JOSÉ RODRIGO NASS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 722.893 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 698.632.612-20, residente e domiciliado na Rua Herminio Victorelli, 646, Bairro Casa Preta, nesta cidade, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do processo administrativo nº 9098/12 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

Área total do loteamento: 272.379,00 m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados);

Área das quadras e lotes: 159.166,01 m² (cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis metros e um decímetro quadrado);

Área do sistema viário: 60.814,71 m² (sessenta mil oitocentos e quatorze metros e setenta e um decímetros quadrados);

Área de equipamento urbano: 14.607,61 m² (quatorze mil, seiscentos

e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados); Área verde e APP: 37.790,67 m² (trinta e sete mil, setecentos e noventa metros e sessenta e sete decímetros quadrados);

Total de área de uso público e equipamentos públicos: 113.212,99 (cento e treze mil, duzentos e doze metros e noventa e nove decímetros quadrados); Testada mínima permitida por lotes: 10,00 m (dez metros);

Nº de lotes alienáveis: 408 (quatrocentos e oito);

Nº de quadras: 24 (vinte e quatro);

Nº de Equipamentos públicos: 03 (três);

Nº de área verde e APP: 03 (três).

Art. 2º O loteamento aprovado no caput do artigo 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Rio Urupá e os lotes nos 02, 04, 07-E (Quinhão 5), secção G, Gleba Pyrineos; NOROESTE: com os lotes nºs 02, 04 e 07-DB (Quinhão 4), Secção G, Gleba Pyrineos; **ESTE**: com os lotes nos 02, 04, 07-DB, (Quinhão 4), lotes nos 02, 04, 07 (Quinhão

9), ambos da Secção G, Gleba Pyrineos; SUDESTE: com os lotes nos 02, 04 e 07, (Quinhão 9), Secção G, Gleba Pyrineos; SUL: com os lotes nº 02, 04 e 07-D-A,(Quinhão 4), Secção G, Gleba Pyrineos; SUDOESTE: com os lotes nºs 02, 04 e 07-D-A, (Quinhão 4), Secção G, Gleba Pyrineos; OESTE: com os lotes nos 02, 04 e 07-D-A, (Quinhão 4), Secção G, Gleba Pyrineos e Rio Urupá; NOROESTE: com o Rio Urupá, neste Município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 14.272, de 26 de agosto de 2002, no livro nº 02, ficha 3, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "CIDADE JARDIM", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "CIDADE JARDIM", os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município.

QUADRA	LOTES
01	01 a 27
03	01 a 19
04	01 a 16
06	01 a 34
08	01 a 17
09	01 a 10

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em numero de 123 (cento e vinte três) lotes, que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca, tudo em conformidade com o art. 18, inc. V da Lei Federal nº 6766/79

Art. 5º O loteador, até que se concluam todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4°, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

Escoamento e valetamento das águas pluviais;

Drenagem e aterros que se façam necessários;

Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes; Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

Pavimentação asfáltica, incluindo meio-fio e sarjeta.

Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, com vencimento previsto em 16 de novembro de 2014 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do Ato de Aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 4º, itens I a VI, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187/2011.

Art 7º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área 14.607,61 m² (quatorze mil, seiscentos e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados);

Art 9º Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano - IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

Art 10. Durante a execução das obras de infra-estruturas e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172, da Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

Art 11. Acompanha este decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

DECRETO N. 18024/GAB/PMJP/2012

Designa Walter Arnaldo Pereira Leitão, para responder pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, estará de férias no período de 19 de novembro a 19 de dezembro de 2012, conforme Oficio nº 390/PRES/EMTU, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços adminis-

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Walter Arnaldo Pereira Leitão, Diretor de Trânsito e Transportes da EMTU, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor-Presidente da EMTU, no período de 19 de novembro a 19 de dezembro de 2012, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2012.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18025/GAB/PMJP/2012

Nomeia Comissão Especial para proceder o recebimento e certificação do material de consumo entregue pela empresa Distribuidora de Auto Peças Rondobrás Ltda, conforme Processo nº 1-19515-12.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de receber e certificar o material adquirido através do Processo nº 1-19515/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para receber e certificar o material de consumo (pneus) entregue pela empresa Distribuidora de Auto Peças Rondobrás Ltda, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Rubens Gilmar da Costa;

II - Jânio Silva do Nascimento;

III - Voner Coimbra Rodrigues.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

FALE COM A PREFEITURA

Quando você precisar falar com alguém na Prefeitura, não importa qual seja o assunto, informações, reclamações, sugestões, entre em contato com um de nossos telefones:

Secretaria Mun. de Ação Social (Semas) - 3416-4188 Secretaria Mun. de Administração (Semad) - 3416-4024 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Semagri) – 3416-4056

Secretaria Mun. de Desenvolvimento (Semdes) - 3416-4023

Secretaria Mun. de Educação (Semed) - 3416-4131

Secretaria Mun. de Esportes (Semes) - 3421-8674 Secretaria Mun. de Fazenda (Semfaz) - 3416-4032

Secretaria Mun. de Governo (Semg) - 3416-4168

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (Semosp) - 3416-4161

Procuradoria-Geral do Município (PGM) - 3416-4043

Fundação Cultural de Ji-Paraná - 3421-2263

Empresa Mun. de Transportes Urbanos (EMTU) - 3423-6441

Hospital Municipal - (recepção) 3416-4080

Hemojip - 3421-4415

Centro de Controle de Zoonoses - 3423-6496

Centro de Hemodiálise Municipal - 3423-4036

Clínica da Mulher "Ceci Cunha" - 3416-4190 e 3416-4191

DST/AIDS - 3416-4187

Vigilância Sanitária - 3416-4189 e 3422-3265

Divisão de Controle de Vetores (Funasa) - 3424-3029 e 3424-6301

Divisão de Epidemiologia e Imunizações - 3416-4171

Departamento Odontológico Municipal – 3423-5453

PACS e PPSF - 3416-4177 e 3416-4184

Laboratório Central Municipal – 3422-4119 Programa Municipal do Idoso – 3423-3663

PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

Veja os serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Acesse nosso website: www.ji-parana.ro.gov.br